



ATA TOMADA DE PREÇO 016/2022

DATA: 09/06/2022

HORÁRIO: 10 horas

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO N.º 016/2022 – Procedimento Administrativo 0555/2022

OBJETO: REF. À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADA SITO NA RUA MARIA PIEDADE MAZZO PINTO, BAIRRO RODOLFO GONÇALVES - CORDEIRO/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, reuniram-se a Presidente da CPL, Sra. Margareth da Silva, e os membros da CPL, Bárbara de Souza Lima e Jorge Nicollas Curty Ferreira, nomeados pelas Portarias n.º 030/2022, para proceder a abertura da TP 016/2022.

Compareceram ao certame as seguintes empresas:

- 1-MGE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS -EPP
- 2-SAIORON CONSTRUTORA LTDA- EPP
- 3-RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA
- 4-CONSTRUSERV LOG E SERVIÇOS LTDA -ME

A empresa Construserv Log e Serviços Ltda-ME, deixou a documentação completa antes da abertura do certame e não se fez presente por meio de representante legal.

A sessão foi acompanhada pelo Assessor Jurídico, Daniel Curty Cariello da Silva e pelo Diretor Especializado em Engenharia do Município, Sr. Bruno Azevedo Santos.

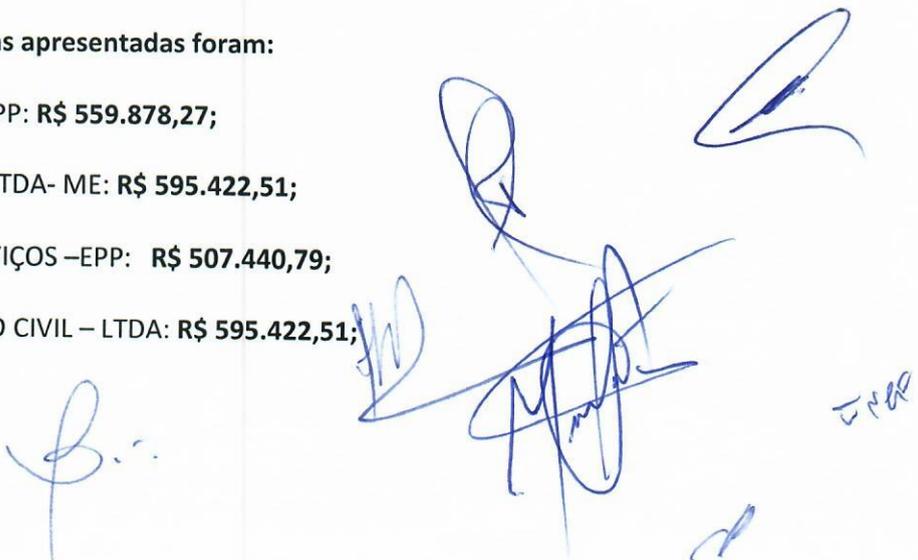
Inicialmente, foram conferidos os documentos de credenciamento, fora dos envelopes, onde as licitantes deveriam trazer suas documentações específicas, anteriores à abertura da habilitação, sendo as empresas consideradas credenciadas por ter apresentado a totalidade dos documentos exigidos.

Passamos então à conferência da habilitação das empresas credenciadas. As empresas Saioron Construtora Ltda EPP, Construserv Log e Serviços Ltda- ME, MGE Empreendimentos e Serviços –EPP, Ricon Geologia e Construção Civil – LTDA foram consideradas habilitadas por terem apresentado a totalidade dos documentos exigidos no edital, não apresentando questionamento a respeito da documentação de suas concorrentes.

Passamos então à abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas.

Informamos que os valores das propostas apresentadas foram:

1. SAIORON CONSTRUTORA LTDA EPP: R\$ 559.878,27;
2. CONSTRUSERV LOG E SERVIÇOS LTDA- ME: R\$ 595.422,51;
3. MGE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS –EPP: R\$ 507.440,79;
4. RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA: R\$ 595.422,51;





As empresas analisaram a documentação de suas concorrentes. Após aferição da documentação pela CPL e pela engenharia do Município, foi verificado que as empresas **MGE Empreendimentos e Serviços –EPP e Ricon Geologia e Construção Civil – LTDA** não atenderam aos requisitos previstos no edital no item 6.2 e no ANEXO VI (MODELO DE PROPOSTA – mais especificamente no campo **OBSERVAÇÃO**. Vejamos:

“6.2 – A CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.”

“OBSERVAÇÃO: A proposta de preços deverá vir acompanhada de TODOS os anexos do Projeto Básico com os valores atualizados de acordo com a proposta.”

Portanto, as empresas não acostaram ao seu envelope de proposta respectivamente alguns dos anexos, a saber:

1. **MGE Empreendimentos e Serviços –EPP:** deixou de apresentar o ANEXO I (COMPOSIÇÃO BDI) e o ANEXO III (Cronograma Físico-financeiro);
2. **Ricon Geologia e Construção Civil – LTDA:** deixou de apresentar o ANEXO I (COMPOSIÇÃO BDI).

De acordo com o entendimento da Secretaria de Obras, tais anexos são imprescindíveis para a elaboração e análise das propostas na sua integralidade, sendo certo que o cronograma é de suma importância para o acompanhamento da obra e das futuras medições.

Diante de tais circunstâncias, pela imprescindibilidade da documentação de composição à proposta de preços, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, as propostas das empresas **MGE Empreendimentos e Serviços –EPP e Ricon Geologia e Construção Civil – LTDA** foram desclassificadas.

Destarte, pela ordem de valores, foi classificada a proposta da empresa subsequente, que foi **DECLARADA VENCEDORA**, qual seja:

- SAIRON CONSTRUTORA LTDA EPP: **R\$ 559.878,27;**

Aberta a oportunidade para a manifestação recursal das empresas através de seus representantes, a empresa **MGE Empreendimentos e Serviços –EPP** manifestou interesse em recorrer especificamente quanto à **DECLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**, entendendo a empresa que sua documentação apresentada atende aos requisitos do edital, manifestando discordância com a sua desclassificação.

Fica desde já alertada a empresa pretensa recorrente que eventual recurso somente será recebido **EXCLUSIVAMENTE** por meio de **PROTOCOLO** a ser realizado no setor de protocolo da Prefeitura de Cordeiro. Os subsequentes atos e andamentos serão realizados via e-mail.

Solicitadas pela CPL, as empresas disponibilizaram seus E-mail's para a comunicação da decisão e eventual abertura de novos prazos:

1. SAIRON CONSTRUTORA LTDA EPP: tadeu@sairon.com.br
2. CONSTRUSERV LOG E SERVIÇOS LTDA- ME: **não indicado**



3. MGE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS –EPP: contabilidade.egs@gmail.com

4. RICON GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO CIVIL – LTDA: ricon@riconterra.com.br

Nada mais havendo a tratar, foi ENCERRADA a sessão, às 14h10min, lavrada a presente Ata que vai após ser lida e achada conforme, assinada pela CPL e pelos representantes das empresas presentes à sessão, para o aguardo do recurso manifestado.


Margareth da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



J.J.C.